



Procedimento Padrão de Averiguação de Denúncias

1. OBJETO:

O Procedimento Padrão de Averiguação de Denúncias foi instituído com a finalidade de formalizar e estabelecer procedimento de *compliance* para as denúncias recebidas pelos Canais Confidenciais da Eleva Educação ou pelo e-mail equipe.compliance@elevaeducacao.com.br. Sua abrangência estende-se a todas as pessoas vinculadas e parceiros da Eleva Educação e partes relacionadas.

2. COMPETÊNCIA:

2.1. A Equipe de Compliance da Eleva Educação tem a competência exclusiva de estabelecer e divulgar procedimentos para o recebimento e tratamento de informações provenientes de denúncias externas ou internas.

2.2. Os canais de comunicação disponíveis aos interessados em fazer denúncias, ou reclamações/sugestões/elogios que digam respeito ao Código de Conduta ou às nossas Políticas Internas, são os seguintes:

2.2.1. E-mail: equipe.compliance@elevaeducacao.com.br

2.2.2. Telefone para denúncia anônima ou com identificação: 0800-700-4242

2.2.3. Sites para denúncia anônima ou com identificação:

Colaboradores da Central Administrativa, fornecedores e terceiros ligados ao Eleva:

www.contatoseguro.com/eleva

Colaboradores das Marcas, alunos(as) ou responsáveis:

1. www.contatoseguro.com.br/alfa
2. www.contatoseguro.com.br/anglo
3. www.contatoseguro.com.br/cbv
4. www.contatoseguro.com.br/cei
5. www.contatoseguro.com.br/cie
6. www.contatoseguro.com.br/colegiodosalvador
7. www.contatoseguro.com.br/colegiomotivo
8. www.contatoseguro.com.br/colegionotadez
9. www.contatoseguro.com.br/colegioph
10. www.contatoseguro.com.br/coleguium
11. www.contatoseguro.com.br/ecsa
12. www.contatoseguro.com.br/elite

13. www.contatoseguro.com.br/estudecei
14. www.contatoseguro.com.br/ideal
15. www.contatoseguro.com.br/integrado
16. www.contatoseguro.com.br/iso
17. www.contatoseguro.com.br/latosensu
18. www.contatoseguro.com.br/master
19. www.contatoseguro.com.br/maxi
20. www.contatoseguro.com.br/pensi
21. www.contatoseguro.com.br/santi
22. www.contatoseguro.com.br/sigma

3. DEFINIÇÕES:

3.1. Comitê de Conduta (“Comitê”): grupos formados por lideranças relacionadas às marcas (i) Alfa; (ii) Colegium, (iii) Elite, (iv) Nota 10, (v) Pensi, (vi) Escola Eleva; (vii) Os Batutinhas; (viii) Gurilândia e (ix) ISO, com competência para analisar as denúncias consideradas de alta gravidade pela Equipe de Compliance.

3.2. Comitê de Conduta da Eleva Educação (“Comitê Eleva”): Grupo formado pelos Diretores e membros do Conselho de Administração da Eleva Educação, com competência para analisar as denúncias consideradas de alta gravidade referentes à Central Administrativa ou a algum dos membros da alta direção da companhia.

3.3. Equipe de Compliance: colaboradores do Departamento Jurídico da Eleva Educação, responsáveis por receber, analisar e encaminhar as denúncias recebidas pelos meios indicados acima. Também é de sua responsabilidade criar políticas e procedimentos para garantir o cumprimento do Código de Conduta Eleva. São colaboradores da Equipe de Compliance atualmente: Stephanie Blattler, Luisa Malafaia, Paula Soares, Julia Maria Paiva e Lorena Angelucci.

3.4. Denunciante: qualquer pessoa vinculada à Eleva Educação, partes relacionadas ou terceiros externos que tomarem conhecimento de algum ilícito ou violação às políticas internas da Eleva Educação e comunicar o fato à Equipe de Compliance.

3.5. Controlador: empresa externa que opera os Canais de Denúncias, atualmente a Contato Seguro.

4. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS:

4.1. DENÚNCIAS CABÍVEIS

Qualquer pessoa que se relacione com a Eleva Educação (terceiros, colaboradores, prestadores de serviço, alunos, responsáveis, ou administradores) e que tenha conhecimento de fatos ou indícios que se enquadrem em qualquer das situações descritas abaixo deve informar diretamente à Equipe de Compliance ou a qualquer um de seus meios oficiais de comunicação, inclusive se a irregularidade foi cometida por terceiros que prestem serviços ao Eleva Educação.

Nesse sentido, consideram-se manifestações cabíveis no Canal de Denúncias, qualquer relato sobre violação do Código de Conduta, Código de Educadores, Política Padrão de Averiguação de Denúncias, demais políticas internas ou legislação, não somente, mas incluindo casos de discriminação, como injúria racial, LGBTQIA+fobia e capacitismo, suborno e corrupção de agentes nacionais ou internacionais por meio de qualquer tipo de vantagem, falsificação de documentos, fraude, assédio moral ou sexual, conflito de interesses, dentre outros.

Teve conhecimento de alguma irregularidade? Procure a Equipe de Compliance!

4.2. ANONIMATO

4.2.1. O Canal de Denúncias garante o anonimato dos denunciantes, caso essa seja a opção selecionada, e nem mesmo a Equipe de Compliance saberá a identidade de quem enviou o relato. Especialmente nesses casos, as denúncias devem vir acompanhadas do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas ou organizações envolvidas; e (iv) documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de eventuais ações, se existir.

4.2.2. As denúncias ou acusações sem fundamentação consistente, às quais não ocorra uma complementação, por parte do denunciante, dentro do prazo definido pela Equipe de Compliance, serão desconsideradas.

4.2.3. Mesmo que o denunciante se identifique ao enviar a denúncia, apenas a Equipe de Compliance e o Controlador do Canal de Denúncias terão acesso às suas informações pessoais, uma vez que, para as demais etapas, a denúncia se manterá anônima.

Fique atento! Relatos ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas.

4.3. ACOMPANHAMENTO DA DENÚNCIA

4.3.1. O denunciante, ao enviar a denúncia por meio dos canais mencionados acima, receberá um número de protocolo pelo qual poderá acompanhar o andamento da denúncia.

4.3.2. A Equipe de Compliance costuma usar esse protocolo para realizar eventuais questionamentos (no caso de denúncias incompletas), então **o acompanhamento do protocolo é extremamente necessário para a averiguação interna.**

4.3.3. O Denunciante terá ciência do término do processo por meio do protocolo recebido, não sendo informado, nos casos sensíveis, das medidas específicas tomadas contra o denunciado.

A equipe de Compliance pode ter dúvidas sobre seu relato! Para respondê-las, não esqueça de acompanhar o protocolo da denúncia todos os dias.

4.4. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.4.1. A Equipe de Compliance preza pela confidencialidade e sigilo, para que estes sejam mantidos, requeremos a todos os envolvidos que as informações levantadas pelo nosso time, durante entrevistas e/ou e-mails, não sejam compartilhadas.

4.4.2. Caso ocorra um vazamento sobre informações de uma denúncia e seja possível identificar o colaborador que quebrou o sigilo, a Equipe de Compliance poderá aplicar uma advertência formal como forma de sanção pela conduta inadequada.

4.4.3. Os colaboradores que auxiliarem nas investigações da Equipe de Compliance, bem como o(s) denunciante(s) e o(s) denunciado(s), terão as suas informações de identificação, como nome e a unidade na qual trabalha, ocultadas, garantindo um procedimento mais justo e imparcial.

4.5. POLÍTICA DE NÃO-RETALIAÇÃO

4.5.1. É garantida, segundo as políticas internas da Eleva Educação, a não retaliação ao denunciante.

4.5.2. Caso o denunciante perceba que o identificaram como autor de determinada denúncia e que está sendo retaliado, via assédio moral, ameaça de demissão, entre outras retaliações possíveis, **deve entrar imediatamente em contato com a Equipe de Compliance** por qualquer um dos meios acima expostos.

4.4.3. Os colaboradores que auxiliarem nas investigações da Equipe de Compliance, ainda que não tenham enviado qualquer denúncia, também se enquadram nesta política e serão protegidos contra retaliação.

4.4.4. Denúncias de retaliação também serão analisadas e investigadas, sendo que qualquer ato de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia será considerado uma violação ao Código de Conduta do Eleva Educação, e o retaliador estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Seção 5, na forma da legislação aplicável e das normas internas da empresa.

Foi retaliado por algum superior ou colaborador do Eleva por ter feito o relato? O Compliance não permite esse comportamento! Procure nossa equipe e informe tudo o que está acontecendo. Retaliar o denunciante é tão grave quanto infringir qualquer outra política interna.

5. AVERIGUAÇÃO DAS DENÚNCIAS:

5.1. A Equipe de Compliance considerará como graves todos os casos que envolvam discriminação, assédio sexual, assédio moral, bullying ou corrupção no geral, como desvio de dinheiro ou atos fraudulentos. As denúncias de **alta gravidade** seguirão o seguinte fluxo:

I. Todas as denúncias de alta gravidade enviadas aos Canais Confidenciais serão, inicialmente, recebidas pelo Controlador, que tomará as medidas técnicas necessárias para garantir o anonimato do denunciante, quando solicitado;

II. Caso a denúncia envolva colaboradores das unidades (coordenadores, inspetores, professores, ASG, etc.), o caso será encaminhado em até **3 (três) dias úteis para: (i) Gente e Gestão da marca; e/ou, (ii) à direção da unidade respectiva, à direção regional**

ou à direção geral da marca. Caso a denúncia envolva professores, a equipe pedagógica da respectiva marca poderá ser acionada pela Equipe de Compliance.

III. Caso a denúncia envolva alguma das lideranças citadas anteriormente, o caso será encaminhado para o cargo superior, pois a ideia é que o relato seja sempre encaminhado a uma instância acima de onde ocorreu a situação objeto da denúncia;

IV. O relatório final sobre o caso, contendo a denúncia, o parecer da(s) liderança(s) dos envolvidos, as entrevistas realizadas, eventuais provas materiais e o posicionamento da Equipe de Compliance, será enviado ao Comitê de Conduta da respectiva marca, de modo que as informações pessoais dos colaboradores envolvidos permaneçam anônimas. A ideia é que o Comitê julgue os fatos sem saber quem são os colaboradores envolvidos, para que não sejam influenciados por eventuais relações anteriores, e para que os envolvidos não sejam expostos.

V. A Equipe de Compliance deverá endereçar o relatório elaborado ao Comitê de Conduta da respectiva marca, em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da denúncia.

VI. Para que o caso endereçado seja votado e decidido pelo Comitê de Conduta, a Equipe de Compliance irá propor datas e horários para a realização de uma reunião (presencial ou virtual) para deliberação e votação por parte dos integrantes do Comitê.

VII. O quórum mínimo de participantes será de maioria simples. Quando não for possível atingi-lo, o caso endereçado poderá ser votado, também, via e-mail.

VIII. Se algum dos integrantes dos Comitês ou da Equipe de Compliance for relacionado, de qualquer forma, ao objeto da denúncia, será considerado impedido de opinar, e nem mesmo tomará ciência da denúncia, a não ser na etapa final de averiguação, para que seja colhida sua versão sobre os fatos relatados. A empresa responsável pelo Canal Confidencial garante que o denunciado não conseguirá ver a denúncia referente a ele mesmo, caso pertença à Equipe de Compliance e tente acessar a lista de relatos no Canal Confidencial; e

IX. O Comitê irá analisar a denúncia segundo seu melhor entendimento, e sua decisão poderá ser: **a.** Arquivamento sem aplicação de medidas disciplinares; **b.** Aplicação de medidas disciplinares, como (i) advertência verbal ou escrita, (ii) suspensão, (iii) desligamento com ou sem justa causa, (iv) Treinamento ou capacitação específicos para

auxiliar na melhor da conduta inadequada constatada, (v) retomada da etapa de averiguação para realizar alguma diligência determinada pelo Comitê, entre outras;

X. O processo de averiguação das denúncias de alta gravidade deverá ser concluído em até **35 (trinta e cinco) dias úteis**;

XI. Ao final da investigação, o denunciante será informado que foi tomada uma decisão pelo Comitê por meio do próprio Canal de Denúncia.

Relatos graves serão investigados com prioridade. Estamos comprometidos com o bem-estar de todos os nossos colaboradores.

5.2. As denúncias de **média ou nenhuma gravidade** seguirão o mesmo fluxo e respeitarão os mesmos prazos das denúncias de alta gravidade, com exceção do prazo de **20 (vinte) dias úteis** para endereçamento ao Comitê de Conduta da marca, ficando a cargo de deliberação da Equipe de Compliance o envio desses casos para julgamento do Comitê.

5.2.1. Caso a Equipe de Compliance, de acordo com a averiguação da denúncia, entenda que a resolução do caso deve ser realizada pedagogicamente, não sendo necessário o envolvimento do Comitê de Conduta da respectiva marca, será orientado às lideranças envolvidas.

5.2.2. Ao final da averiguação do caso, o denunciante será informado que o caso foi endereçado e tratado internamente pelas lideranças/áreas competentes por meio do próprio Canal de Denúncia.

5.3. As denúncias recebidas que **envolvam Gerentes Executivos e/ou cargos superiores, além de Diretores Gerais de Marcas**, seguirão o mesmo fluxo das denúncias consideradas de alta gravidade pela Equipe de Compliance.

5.3.1. Os casos recebidos envolvendo colaboradores dos cargos citados no ponto 5.3, serão endereçados para julgamento do Comitê Eleva Superior, composto por colaboradores da alta liderança do Grupo Eleva.

5.3.2. Se algum dos integrantes do Comitê Eleva Superior for relacionado ao objeto da denúncia, assim como qualquer outro denunciado, será considerado impedido de

participar da votação do caso, e nem mesmo tomará ciência da denúncia, a não ser na etapa final de averiguação, para que seja colhida sua versão sobre os fatos relatados.

5.4. A Equipe de Compliance avaliará, caso a caso, a necessidade de afastamento e/ou suspensão do denunciado durante as investigações de denúncias relacionadas a sócios, líderes e/ou demais colaboradores do Eleva;

5.5. Em caso de denúncia relacionada a atos de corrupção em qualquer marca, a Equipe de Compliance deverá confeccionar um relatório reunindo todos os dados do caso, para envio ao Comitê Eleva, arquivo e posterior comunicação às autoridades competentes;

5.6. Todas as ações para fins de investigação da denúncia não poderão violar dispositivos legais, principalmente com relação à privacidade e honra do denunciado;

5.7. A Equipe de Compliance é responsável por manter arquivo das denúncias recebidas e as respectivas providências adotadas por pelo menos 2 (dois) anos.

5.8. A graduação da medida disciplinar aplicada ao caso seguirá o disposto na legislação trabalhista brasileira – CLT.

5.9. Caso a decisão do Comitê de Conduta seja de arquivar a denúncia sobre algum colaborador, não há qualquer impedimento de que os líderes pedagógicos da respectiva marca optem por aplicação de sanções ao mesmo funcionário, desde que os motivos sejam devidamente justificados e sejam alheios à denúncia recebida pelo Compliance e analisadas pelo Comitê.

5.9.1. No caso citado acima, eventual demissão do colaborador por motivos pedagógicos deverá ser comunicada pelos líderes pedagógicos à Equipe de Compliance para que não exista qualquer conflito e fique esclarecido o motivo da demissão.

6. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE CONDUTA

Para que o processo de averiguação de denúncias se torne mais ágil e eficiente, a Equipe de Compliance criou um Comitê para cada marca e/ou unidade de negócio do Grupo Eleva Educação envolvida atualmente no Programa de Compliance da companhia, de acordo com a demanda de cada marca.

A composição de cada Comitê foi pensada de modo a incluir: lideranças da marca, professores(as) da marca, para representar os docentes da instituição, membros de Gente & Gestão relacionados à marca e, quando possível, colaboradores de outra marca do Grupo.

O objetivo é diversificar o processo de tomada de decisões, tornando-o mais justo e próximo da realidade de cada marca, envolvendo colaboradores ligados diretamente a ela. Ademais, a composição do Comitê Eleva e os Comitês das marcas do Grupo Eleva foi elaborada de modo que a maioria seja, sempre que possível, constituída por mulheres para o julgamento dos casos de assédio sexual ou condutas sexuais inadequadas no ambiente de trabalho.

Dessa forma, os Comitês de Conduta poderão ser ainda mais plurais e imparciais.

7. FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS DE CONDUTA

Até a metade de cada mês, a Equipe de Compliance enviará uma ata confidencial contendo todas as denúncias recebidas por e-mail ou pelo Canal Confidencial no mês anterior.

As atas serão enviadas para os Comitês separadamente, contendo os dados de cada Canal Confidencial e uma descrição da averiguação de cada relato recebido, com apontamento do status em que se encontra sua resolução. As informações sensíveis, como nomes, locais de trabalho e demais informações de identificação dos colaboradores, serão preservadas a fim de que seja mantida a imparcialidade do processo de decisão, bem como a reputação dos acusados e demais envolvidos

8. DURAÇÃO DOS COMITÊ DE CONDUTA

Cada membro escolhido para compor os Comitês de Conduta terá um mandato de 2 (dois) anos, ocasião na qual será realizado um novo processo de composição do grupo. A Equipe de Compliance, em parceria com os Diretores Pedagógicos de cada marca, definirão os novos integrantes, bem como eventuais renovações de mandatos dos membros antigos.

Os integrantes do Comitê Eleva terão mandato vitalício até que seja estabelecido o contrário ou ocorra qualquer alteração na composição da Direção e/ou do Conselho de Administração da Eleva Educação.

As alterações de membros dos comitês podem ocorrer por sugestão de substituição ou de retirada da Equipe de Compliance e, também, quando o membro do Comitê solicitar a sua saída.

9. ENCONTROS COM A EQUIPE DE COMPLIANCE

A Equipe de Compliance se reunirá com os Comitês de Conduta de cada marca trimestralmente para debater eventuais melhorias do processo de averiguação de denúncias, que ocorrerá por meios virtuais, assim como apontar as denúncias mais sensíveis do período e, quando necessário, realizar treinamentos de reciclagem com os membros do Comitê.

10. VIGÊNCIA DA POLÍTICA

A presente Política foi revisada em janeiro/2022 e será revisada sempre que necessário.

Faça o que é certo sempre!